



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**  
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



<b>PARECER ÚNICO N° 023/2020</b>		<b>Data da vistoria: SEM VISTORIA</b>	
<b>INDEXADO AO PROCESSO</b> DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		<b>PROCESSO N°</b> 46647/2020	<b>SITUAÇÃO</b> PELO DEFERIMENTO
<b>FASE DO LICENCIAMENTO: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>			

<b>EMPREENDEDOR: SERGIO IGNACIO DA SILVA</b>			
<b>CNPJ: 35.750.552/0001-00</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>EMPREENDIMENTO: STUDIO DE GINASTICA E PERSONAL LTDA</b>			
<b>ENDEREÇO: AV. PREFEITO EROTIDES BATISTA, 1100</b>		<b>BAIRRO: SÃO GERALDO</b>	
<b>MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO</b>		<b>ZONA: URBANA</b>	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b>		<b>X: 19°19'10.81"S</b>	<b>Y: 46° 2'33.37"O</b>
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO</b>		<b>BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS</b>	
			<b>UPGRH: SF4</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)</b>		<b>CLASSE</b>
NL	NÃO LISTADA		0
<b>Responsável pelo empreendimento: SERGIO IGNACIO DA SILVA</b>			
<b>Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados</b> NÃO SE APLICA			
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA</b>			<b>DATA: NÃO SE APLICA</b>

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO <i>Secretária Municipal de Meio Ambiente</i>	21769	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	11718	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	11233	
DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 135.585</i>	22561	



## **PARECER ÚNICO**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único é referente ao Processo Administrativo nº 46647/2020, que trata da análise do processo de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental protocolado no SISAM no dia 16 de janeiro de 2020, do empreendimento STUDIO DE GINASTICA E PERSONAL LTDA, cujo empreendedor e responsável pelo protocolo dos documentos foi o senhor SERGIO IGNACIO DA SILVA.

O empreendimento se encontra em processo de regularização. No Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE a descrição da atividade econômica principal do empreendimento informada foi de atividades de condicionamento físico (fitness), individual ou coletivo, tais como: ginástica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, anti-ginástica, atividades de instrutores de educação física (personal trainer). As atividades desenvolvidas pelo empreendedor não estão listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018. Dessa forma ela é classificada como não passível de Licenciamento Ambiental.

A formalização no sistema do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 27 de janeiro de 2020, com a apresentação dos documentos listados no Formulário de Orientação Básica – FOB nº 46647/2020. Todos os documentos solicitados foram apresentados dentro dos prazos estabelecidos.

Não foi realizada vistoria pela equipe técnica do SISAM visto que a equipe técnica do SISAM não considerou que os aspectos ambientais gerados pelas atividades do empreendimento descritas fossem causadores de significativos impactos ambientais. As informações aqui relatadas, portanto, foram extraídas dos documentos apresentados na formalização do processo.

### **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento STUDIO DE GINASTICA E PERSONAL LTDA, está situado na zona urbana do município de São Gotardo-MG. O endereço do imóvel é Avenida Prefeito Erotides Batista, número 1100. A Figura 1 apresenta a vista aérea do imóvel onde se realizam as atividades. O imóvel é identificado por um marcador amarelo.

**Figura 1:** Localização do empreendimento.



Fonte: Google Maps (2020).

## **2.1 Atividades desenvolvidas**

No Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, a descrição da atividade econômica principal do empreendimento é atividades de condicionamento físico.

## **2.2 Recurso hídrico**

A água utilizada no empreendimento tem como origem a rede de distribuição da COPASA.

## **3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO**

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante da área onde se localiza o empreendimento é 0.

Diante disso, pode-se considerar que o empreendimento STUDIO DE GINASTICA E PERSONAL LTDA, é uma atividade econômica urbana de baixo impacto, considerada como uma atividade não listada na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018.

## **4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A Resolução CONAMA nº 1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio

[www.saogotardo.mg.gov.br](http://www.saogotardo.mg.gov.br) – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –

São Gotardo/MG CEP 38800-000



ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que a equipe técnica do SISMAM prevê que podem ser gerados pelo empreendimento STUDIO DE GINÁSTICA E PERSONAL LTDA, tendo em vista a descrição dos serviços que são prestados pelo empreendedor.

#### **4.1 Efluentes Líquidos**

Os efluentes gerados pelas atividades do empreendimento podem ser considerados efluentes domésticos. Eles são lançados na rede de esgotamento sanitário da COPASA. Dessa forma, a equipe técnica do SISMAM não considera que a produção de efluentes líquidos pelo empreendimento ocasione impactos significativos sobre o ambiente.

#### **4.2 Emissões atmosféricas**

Não se aplica ao empreendimento.

#### **4.3 Resíduos sólidos**

Os resíduos sólidos gerados pelas atividades do empreendimento podem ser considerados resíduos sólidos domésticos. A composição gravimétrica dos resíduos sólidos do empreendimento é representada principalmente por resíduos recicláveis (papel e plástico). Esses resíduos têm como origem as atividades de escritório e o consumo de água. A equipe técnica do SISMAM não considera que a produção de resíduos sólidos pelo empreendimento ocasione impactos significativos sobre o ambiente.

#### **4.4 Emissões de ruídos e vibrações**

Não se aplica ao empreendimento.

### **5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

A atividade em questão a ser licenciada é considerada como não listada, caracterizando uma atividade de baixo impacto ambiental. Dessa forma, e considerando as atividades que serão

executadas e seu potencial poluidor, a equipe técnica do SISAM não indica nenhuma medida de compensação ambiental.

## **6. REGISTRO FOTOGRÁFICO**

**Figura 2.** Vista frontal do imóvel onde se localiza o empreendimento.



**Fonte:** Empreendedor (2020).

**Figura 3.** Vista da área interna do empreendimento.



**Fonte:** Empreendedor (2020).

**Figura 4.** Vista da área interna do empreendimento.



**Fonte:** Empreendedor (2020).

**Figura 5.** Vista da área interna do empreendimento.



**Fonte:** Empreendedor (2020).

**Figura 6.** Vista da lixeira do empreendimento.



**Fonte:** Empreendedor (2020).



## **7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES**

Tendo em vista os impactos ambientais gerados pelo empreendimento, as características da atividade e a localização do imóvel, a equipe técnica do SISAMAM não propõe nenhuma medida condicionante à concessão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental ao empreendimento STUDIO DE GINASTICA E PERSONAL LTDA.

## **8. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## **9. CONCLUSÃO**

As atividades do empreendimento STUDIO DE GINÁSTICA E PERSONAL LTDA não estão listadas na DN COPAM nº 219/2018. No empreendimento são desenvolvidas as atividades de condicionamento físico. Não foram identificados pela equipe técnica do SISAMAM impactos ambientais significativos que podem ser gerados a partir da execução das atividades do empreendimento que exijam a proposição de medidas compensatórias.

Considerando o artigo 2º da Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, que dispõe que “a decisão sobre o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental será deferida ou indeferida pelo corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAMAM, após análise documental e do Parecer Técnico”, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Classe 0 – STUDIO DE GINASTICA E PERSONAL LTDA, do empreendedor SERGIO IGNACIO DA SILVA.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISAMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**  
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISAMAM



técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

São Gotardo, 31 de janeiro de 2020.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente  
SISMAM